

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000





PUBLICADO

Extrema, 20 / 04 / 2022

DECRETO Nº 4.217 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa."

CONSIDERANDO a solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, por meio do Ofício nº. 022/2022;

CONSIDERANDO a participação de nossa cidade no campeonato Copa de Futsal de Bom Jesus dos Perdões, com início em 02 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, autorizado a liberar pagamento único no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à Edmundo Lopes da Silva, Secretário afeto à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para fazer face aos pagamentos de despesas na participação dos atletas municipais no campeonato Copa de Futsal de Bom Jesus dos Perdões, sob a dotação orçamentária 1257-100.

Art. 2º - A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

Parágrafo Único - A prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente Decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal - DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em

vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva - Prefeito Municipal -

